

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPE – DATA: 05/09/2008

1
2 Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, na Sala do
3 Juri Simulado, Bloco II, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
4 sob a presidência da Professora Gioconda Santos e Sousa Martinez. A reunião teve início com a
5 Prof^ª. Gioconda passando a palavra à Secretária dos Conselhos, que leu a pauta na qual constava os
6 seguintes itens: **1º Item** – *Posse dos conselheiros*; **2º Item** – *apreciação da Ata do dia 18/04/2008*; **3º**
7 **Item** – *referendar as Resoluções 005/2008-GR e 008/2008-GR – trata, respectivamente, da ofertas*
8 *de vagas e aumento de vagas por Curso de Graduação para o processo seletivo 2009*; **4º Item** -
9 *apreciação do Processo nº 23129.002649/2008-80, Projeto Político Pedagógico do Curso de*
10 *Comunicação Social (relator: Prof. José Aparecido da Silva)*; **5º Item** – *apreciação do Processo nº*
11 *23129.1932/08-61, Projeto Político Pedagógico da Escola de Agronomia – EAGRO (relator: Prof.*
12 *Arnoldo Marcílio Gonçalves dos Santos)*; **6º Item** – *apreciação do Processo 23129.002558/2008-44*
13 *– reformulação do Regimento Interno do CEPE e criação das Câmaras Setoriais.*(relator: Prof. Dr.
14 *Luis Alberto Pessoni*; **7º Item** – *apreciação do Processo 23129.001885/2008-89 – Anteprojeto de*
15 *Resolução que estabelece os critérios que regulamentam a atividade de professor colaborador dos*
16 *cursos da área de Saúde no âmbito do CCS. (relatora: Prof^ª. Rutiene Maria Guiffone Rocha de*
17 *Mesquita)*. Após a leitura, a Presidente passou à apreciação do primeiro item, sendo observadas as
18 seguintes retificações: nome correto do Assessor Jurídico e listagem de assinatura. Em seguida, a
19 presidente passou a palavra à prof^ª. Rutiene, a qual solicitou a inversão da ordem do item 7 da
20 pauta, que passaria a ser o item 4. A presidente solicitou a retirada do item 6 da pauta, devido a
21 ausência do relator, o qual havia sofrido um acidente. Dando prosseguimento, a presidente colocou
22 em votação as alterações na ordem dos pontos de pauta, sendo colocadas apenas duas propostas: a
23 inversão da ordem do item 7 para o item 4 da pauta e a retirada do item 6. A prof^ª Geyza solicitou
24 um esclarecimento quanto ao processo, se o mesmo estava completo, com a ata de aprovação do
25 Colegiado de Medicina acompanhando a proposta de resolução, posto que não havia sido
26 distribuída a cópia na íntegra para os conselheiros. Caso contrário, a Conselheira Geyza solicitaria a
27 retirada do item 7 da pauta. A prof^ª Rutiene redarguiu que o processo havia seguido todos os
28 trâmites legais, passando primeiramente pelo Núcleo de Educação, do qual a relatora era
29 coordenadora, foi exaustivamente discutido, foi levado para o colegiado onde foi aprovado e foi
30 encaminhando para o jurídico com a ata do colegiado. Foi questionado então se a relatora estava
31 com o processo em mãos, ao que a mesma respondeu que poderia providenciar imediatamente,
32 posto que não estava com ele em mãos naquele momento. A presidente esclareceu que a relatora do
33 item 7 gostaria de manter o assunto e ainda alterar a ordem do mesmo. Em seguida, a prof^ª
34 Gioconda colocou em votação a retirada do item 6 da pauta, sendo aprovado por unanimidade.
35 Logo após, ela perguntou se alguém gostaria de se manifestar com relação à questão da exigência

36 da presença das atas e do processo do item 7, ao que não houve manifestação contrária. Sendo
37 assim, foi colocado em votação a retirada do item 7 da pauta, proposto pela Prof^a. Geyza, ficando
38 cinco votos favoráveis à retirada, dez votos à favor da permanência do ponto de pauta e nenhuma
39 abstenção. Estando, a partir daquele momento, como item sexto da pauta, foi colocado em votação
40 a mudança de posição na pauta para ser o item quarto, ficando assim cinco votos a favor da
41 proposta da relatora, Prof^a. Rutiene, sete votos contrários e cinco abstenções. Sendo assim,
42 permaneceu a ordem da pauta original ficando desta maneira estabelecida: **1º Item** – Posse dos
43 conselheiros; **2º Item** – apreciação da Ata do dia 18/04/2008; **3º Item** – referendar as Resoluções
44 005/2008-GR e 008/2008-GR – trata, respectivamente, da ofertas de vagas e aumento de vagas por
45 Curso de Graduação para o processo seletivo 2009; **4º Item** - apreciação do Processo nº
46 23129.002649/2008-80, Projeto Político Pedagógico do Curso de Comunicação Social (relator:
47 Prof. José Aparecido da Silva); **5º Item** – apreciação do Processo nº 23129.1932/08-61, Projeto
48 Político Pedagógico da Escola de Agronomia – EAGRO (relator: Prof. Arnaldo Marcílio Gonçalves
49 dos Santos); **6º Item** – apreciação do Processo 23129.001885/2008-89 – Anteprojeto de Resolução
50 que estabelece os critérios que regulamentam a atividade de professor colaborador dos cursos da
51 área de Saúde no âmbito do CCS. (relatora: Prof^a. Rutiene Maria Guiffone Rocha de Mesquita). A
52 presidente passou então ao **3º Item** – referendar as Resoluções 005/2008-GR e 008/2008-GR –
53 trata, respectivamente, da ofertas de vagas e aumento de vagas por Curso de Graduação para o
54 processo seletivo 2009, convocando, como relatora, a Prof^a. Ednalva Duarte, a qual relatou o
55 processo de aumento de vagas, sendo feitas reuniões com os cursos para que houvesse aumento em
56 função do recurso do REUNI e também da própria demanda do vestibular. A relatora leu o
57 Memorando Circular da PROEG que tratava sobre a solicitação de aumento de vagas aos
58 colegiados, para ingresso nos Cursos de Graduação em 2009, e que as respostas fossem enviadas até
59 o dia vinte de agosto do ano em curso. Em alguns casos, o aumento foi pleiteado em função dos
60 recursos provenientes do REUNI, em outros, o pleito foi em função de ser viabilizado junto ao
61 MEC as condições estruturais necessárias para a concretização do aumento. A relatora explicou
62 ainda que após o envio dos memorandos circulares, houve um acréscimo de vagas em sete cursos,
63 que deu origem à Resolução 008/2008-GR. Após a leitura da referida Resolução, a presidente abriu
64 para discussões e colocou em votação a aprovação do referendo, sendo vinte votos favoráveis,
65 nenhum voto contrário ou abstenção. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, a presidente
66 passou ao **4º Item** - apreciação do Processo nº 23129.002649/2008-80, Projeto Político Pedagógico
67 do Curso de Comunicação Social (relator: Prof. José Aparecido da Silva), sendo esclarecido que
68 houve uma substituição do relator, passando a ser o professor Simão Farias Almeida. O referido
69 professor leu o parecer e solicitou a aprovação do Projeto Político Pedagógico. Em seguida o relator
70 expôs uma dúvida sobre a validade do Projeto, tendo em vista que o semestre já havia iniciado em

71 agosto e as reformas curriculares pertinentes ao Projeto só passariam a valer no semestre seguinte,
72 em 2009, conforme consta no Regimento Geral da UFRR. O Assessor Jurídico respondeu que
73 aquilo que foi dito pelo Prof. Simão era um fato e que o Conselho Nacional de Educação não
74 permitiria a permanência dos estudantes em programas de cursos anteriores após o estabelecimento
75 de uma regra nova, sendo obrigatória a migração de todos para esta nova carga horária. O relator
76 agradeceu o esclarecimento, dizendo que não seria difícil a adequação do curso à nova realidade.
77 Não houve nenhuma discussão sobre o assunto e a presidente colocou em votação a aprovação do
78 projeto, sendo aprovado por dezoito votos favoráveis e duas abstenções. A presidente passou ao 5º
79 **Item** – apreciação do Processo nº 23129.1932/08-61, Projeto Político Pedagógico da Escola de
80 Agronomia – EAGRO (relator: Prof. Arnaldo Márcilio Gonçalves dos Santos), corrigindo o termo
81 “Escola de Agronomia” para “Escola Agrotécnica”, concedendo a palavra ao relator, o qual
82 esclareceu que não era um Projeto Político Pedagógico, mas sim um Plano de Curso da Escola
83 Agrotécnica. Após a leitura do relatório, o relator solicitou a aprovação do Plano de Curso, com o
84 pedido de exclusão do item 13, o qual tratava dos Campos Experimentais e Unidades de
85 Observação e Demonstração, excluindo um programa de interiorização ao citar . A profª Gioconda
86 passou a palavra à primeira inscrita, profª. Ednalva, que sugeriu que a solução para a interiorização
87 poderia ser projetos de extensão e não cursos regulares, que haveria mais gastos e demanda de
88 infraestrutura. O relator manteve sua posição de excluir o item 13, reafirmando ser inviável, naquele
89 momento, alegando que o plano estaria correndo o risco de não ser cumprido, por faltar os
90 elementos dispostos no item em questão. A palavra foi passada, em seguida, à Profª Rutiene, a qual
91 incentivou o relator e representante do Curso da Escola Agrotécnica a se empenhar pelo ensino no
92 interior, investindo imediatamente, com os recursos disponíveis. O prof. Fábio analisou que com a
93 exclusão do item 13, poder-se-ia criar campos de experimentação em outros locais. O prof. Arnaldo,
94 relator da matéria, salientou que este item não constava no cadastro nacional de cursos técnicos, foi
95 sim resultado de propostas anteriores, onde citavam os campos experimentais da EMBRAPA, os
96 quais seriam suportes para os cursos da Escola Agrotécnica e foram citados dois campus da UFRR,
97 inclusive no Murupu não existiria pesquisa instalada, mas poderíamos ter, e também haveria uma
98 questão que excluiria os cursos ditos regulares, no campus do Murupu. O relator colocou ainda que
99 no que dizia respeito aos cursos regulares, eles poderiam ser instalados em qualquer demanda do
100 estado. Sendo assim, ele pediu exclusão do item. O professor Fábio argumentou que se não haveria
101 proposta de criação de campus experimentais em outros locais, não seria o caso de necessariamente
102 ser excluído o item 13, a não ser pela descrição da infraestrutura da EAGRO no campus do Murupu,
103 que, segundo ele, não faria sentido e realmente deveria ser excluída. O prof. Alberto Moura pediu a
104 palavra e disse que o Prof. Arnaldo sugeriu a exclusão deste item 13. Segundo o prof. Alberto, este
105 seria um item importante, devendo apenas ser modificado para “locais de oferta dos cursos”. Ele

106 colocou ainda que o assunto já havia sido amplamente discutido na EAGRO, ou seja, os cursos
107 regulares da EAGRO seriam oferecidos no campus do Cauamé, onde já havia sido construído uma
108 edificação e comportava duas salas de aulas, com uma estrutura de secretaria, e ainda uma área em
109 torno de 600 hectares para ser ocupada. O professor esclareceu que no campus do Murupu existia
110 uma estrutura de fazenda e não uma estrutura de escola naquele momento, sendo que naquele
111 espaço seriam ofertados os cursos de extensão, os cursos de formação de profissionais e de
112 trabalhadores rurais. Logo em seguida, ele sugeriu que se mantivesse, na proposta pedagógica, o
113 item número 13 e simplesmente fosse feita alteração do título, ou seja: “Locais de Oferta dos
114 Cursos”. A prof^a Gioconda lembrou que o Campus do Cauamé e do Murupu seriam ainda
115 beneficiados pelos recursos do REUNI. A prof^a. Ednalva Duarte esclareceu que o curso regular ou
116 fluxo contínuo não poderia deixar de oferecer vagas e este também seria o caso da Licenciatura
117 Intercultural. Sendo assim, tendo início a oferta de vagas da EAGRO, seria uma responsabilidade da
118 PROEG manter o fluxo contínuo e haveria a preocupação de serem ofertados cursos no campus do
119 Murupu, sendo oferecidos cursos regulares com execução plena. A presidente passou a palavra ao
120 relator, o qual reafirmou a necessidade de oferecimento de cursos, como por exemplo, se houvesse
121 demanda no sul do estado no preparo de filho de agricultores e fosse feito um convênio com o
122 Estado para atendê-los, não seria um Plano de Curso que iria impedir, porque ele deixaria em aberto
123 esta questão, não excluiria a possibilidade de ir ao encontro de quem estivesse precisando. A
124 discussão não estaria em torno do Campus do Murupu ou Cauamé, mas permitir que fossem
125 elaborados cursos futuros, com estruturas desejadas. O prof. Arnoldo continuou sua argumentação
126 afirmando que a oferta dos cursos técnicos seriam flexíveis à medida que atenderiam especialidades
127 na área agrícola conforme a demanda. Se o plano de curso fosse elaborado com flexibilidade,
128 atenderia a qualquer demanda em qualquer situação. A presidente solicitou ao relator que fosse lido
129 o parecer novamente, na questão do item 13. A palavra foi passada para o relator o qual explicou, no
130 seu relato, que o item 13 traria uma espécie de exclusão aos jovens agricultores e seus familiares, já
131 que os cursos regulares deveriam ser ministrados apenas nos campus Cauamé e Murupu, não
132 atendendo à democratização, acesso e descentralização do ensino no estado. O prof. Antônio César
133 achou inadequada a solicitação de exclusão do item 13 devido ao fato de ir além do que pedia o
134 projeto. A prof^a. Geyza disse que nada impediria cursos de extensão se estes fossem feitos através
135 de convênios e a Escola tivesse a preocupação de certificar os alunos depois. A prof^a. Marcelle
136 colocou a preocupação de serem bem estruturados os cursos regulares antes de serem ofertados,
137 sem limitar os locais que já estavam bem equipados para ofertar tais cursos. A prof^a Ednalva fez
138 uma sugestão para modificação do texto, com a seguinte redação: Item 13: “Locais de oferta dos
139 Cursos - A EAGRO desenvolverá suas atividades nos campi da UFRR em especial nos campi do
140 Cauamé e do Murupu (logo após viria as especificações do campus do Cauamé e Murupu)”. Ela

141 continuou que as parcerias seriam possíveis e deveriam haver, para que fossem viabilizados os
142 cursos em outros locais. Tendo sido o texto acatado pelo relator, foi colocado em votação, sendo o
143 Plano de Curso aprovado com dezenove votos à favor e duas abstenções. A presidente passou para o
144 6º **Item** – apreciação do Processo 23129.001885/2008-89 – Anteprojeto de Resolução que
145 estabelece os critérios que regulamentam a atividade de professor colaborador dos cursos da área de
146 Saúde no âmbito do CCS. (relatora: Prof^a. Rutiene Maria Guiffone Rocha de Mesquita). A
147 presidente passou a palavra à relatora, que após algumas considerações sobre a importância dos
148 projetos políticos pedagógicos e das peculiaridades do Projeto político pedagógico do Curso de
149 Medicina. Em seguida, a Prof^a. Rutiene argumentou a necessidade de haver professores
150 colaboradores no Curso de Medicina, estando os mesmos ligados à Prefeitura e ao Estado, não
151 havendo vínculo empregatício e estando este professor previsto no regimento do Curso de
152 Medicina. Ela destacou que a figura dos professores colaboradores foi criada para atender a grande
153 demanda do curso, que exigia uma série de orientações e cuidados com os alunos nos hospitais, nas
154 aulas práticas e também teóricas, sendo possibilitada a certificação daqueles professores como
155 colaboradores, para assumirem as avaliações, tendo como respaldo a Resolução que se apresentava
156 em análise naquele momento. Logo após, a professora Geyza colocou um questionamento se o certo
157 não seria credenciamento e não certificação. O prof. Cássio questionou sobre a vantagem dos
158 professores colaboradores, que também eram médicos, de serem colaboradores, ou o que eles
159 ganhariam com isso. A prof^a. Marcelle também questionou a palavra “certificado”. Ela colocou o
160 fato de que o professor substituto não poderia ficar por dois anos consecutivos, mas o professor
161 colaborador poderia. O professor colaborador, segundo ela, teria mais vantagens do que o professor
162 substituto na pesquisa, até mesmo quanto ao status de docente de nível superior. A professora
163 Ednalva Duarte destacou a necessidade da regulamentação da proposta de regulamentação através
164 da Resolução em questão pelo fato de não haver unidade hospitalar universitária. Em seguida, a
165 relatora destacou que a resolução deveria ser bem discutida por todos. Ela ressaltou que a
166 certificação visava avaliar os colaboradores, inclusive eles eram inseridos em bancas examinadoras
167 também. Os colaboradores também não poderiam, de maneira nenhuma, mudar a metodologia do
168 curso. Por isso, havia critérios e avaliações sérias em torno dos colaboradores. A relatora disse que a
169 questão da terminologia, no caso credenciamento ao invés de certificação, não importaria, sendo
170 acatado o termo credenciamento. A relatora explicou que a vantagem de ser um professor
171 colaborador no Curso de Medicina seria a experiência adquirida através da capacitação para atuar
172 com a metodologia do Curso, a qual seria interativa. Sendo assim, a titulação seria o fator relevante
173 para o currículo do professor colaborador. A presidente ressaltou, em seguida, que o professor
174 colaborador na medicina era fundamental, mas havia questões judiciais a serem bem delineadas
175 para que não surgissem problemas depois. O professor Fábio esclareceu sua única proposta sobre o

176 professor colaborador, quanto a responsabilidade quanto ao acompanhamento e subordinação das
177 atividades do referido professor ao Colegiado da Medicina. Outro ponto colocado pelo Prof. Fábio
178 foi quanto a necessidade de elaboração de uma futura resolução que atendesse a todos os cursos da
179 Universidade, sobrepondo-se à resolução que trataria sobre professor colaborador do Curso de
180 Medicina. A relatora acatou a proposta do Prof. Fábio Wankler e da Prof^a. Ednalva. O prof. Luciano
181 apresentou uma proposta de resolução à Secretaria dos Conselhos para que fosse contemplados
182 todos os Cursos da Universidade. Ele propôs a retirada dos incisos 6 do Artigo 8º e o inciso 8º. A
183 prof^a Geyza sugeriu uma nova redação para o Artigo 3º: “A seleção dos professores colaboradores
184 será elaborada por Comissão constituída por portaria específica emitida pelo Departamento de
185 Recursos Humanos”. O prof. Fábio solicitou a inclusão de um parágrafo único no artigo 8º, que as
186 prerrogativas do professor colaborador seriam executadas a partir de um acompanhamento feito
187 pelo próprio Conselho de Curso. A professora Ednalva fez uma colocação a respeito dos Artigos 4º
188 e 9º, os quais poderiam ser unidos em um único artigo. A relatora pediu a palavra e disse que o
189 aluno de medicina fazia avaliação do professor e auto-avaliação como atividade metodológica do
190 curso. Sendo assim, a relatora esclareceu que estas avaliações e participações no colegiado
191 (representação de cinco discentes), fazem parte da realidade da medicina. A presidente tomou a
192 palavra e explicou que a responsabilidade do aluno na fase de credenciamento seria discutível,
193 porque o processo de seleção deveria ser formada pelos pares. O prof. Fábio Wankler sugeriu a
194 supressão do artigo nono e a inclusão de um parágrafo no artigo quarto, que seria o parágrafo
195 terceiro do Artigo quarto, com a seguinte redação: “O credenciado terá o status de professor
196 colaborador, sem que isso constitua vínculo empregatício, contratual ou estatutário”. Segundo o
197 prof. Fábio, este texto estaria em conformidade com o Estatuto e o professor colaborador nunca
198 poderia exigir qualquer vínculo de forma legal dentro da resolução. A presidente solicitou à relatora
199 que se pronunciasse quanto ao credenciamento, que seria conforme o Estatuto da Universidade, se
200 concordaria ou não, e com relação à supressão do nono e à inclusão do parágrafo terceiro do artigo
201 quarto, ao que a relatora concordou e acatou as sugestões. Sendo colocado em votação, o
202 anteprojeto de Resolução foi aprovado por unanimidade com as alterações sugeridas. Nada mais
203 havendo para o momento, a presidente agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas deu por
204 encerrada a reunião. Estiveram presentes nesta reunião os Conselheiros abaixo relacionados. E eu,
205 Izaulina Videira Ramos Lourenço, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que
206 vai assinada por mim e por todos os presentes.

207 Prof. Roberto Ramos Santos

208 Prof^a Gioconda Santos e Souza Martinez

209 Prof. Luiz Alberto Pessoni

- 210 Profª Ednalva Dantas R. Da Silva Duarte
- 211 Profª. Geyza Alves Pimentel
- 212 Profª Célida Socorro V. Dos Santos
- 213 Profª Lucília Dias Pacobahyba
- 214 Prof. Rodrigo S. Rodrigues (suplente CCBS)
- 215 Prof. Fábio Luiz Wankler
- 216 Prof. Henrique Eduardo Bezerra da Silva
- 217 Prof. José Neres da Silva Filho (p/ Ofélia de Lira C. Silva)
- 218 Prof. Max Ferreira
- 219 Prof. Cássio Sanguinni Sergio
- 220 Profª Rosana da Silva
- 221 Profª Marcelle Urquiza
- 222 Prof. Luciano Ferreira
- 223 Prof. Simão Farias Almeida (suplente CENCEL)
- 224 Profª Cinara Franco Rechico
- 225 Profª Maria Araci dos Santos Júlio
- 226 Profª Ana Lúcia Sousa
- 227 Sr. Pedro Rômulo Estevan Ribeiro
- 228 Profª Fabíola Christian Almeida de Carvalho
- 229 Prof. Arnaldo Marcílio G. Dos Santos
- 230 Sra. Izaulina Videira Ramos Lourenço